



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Educacional Integral-ISEI		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Educacional Integral - ISEI, em Quixeramobim, até 31 de dezembro de 2018, desde que referido Instituto permaneça credenciado por este Conselho.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 5314720/2013	PARECER: 091/2015	APROVADO: 24.03.2015

I – DO PEDIDO

Aluízia Costa de Luna Freire, diretora do Instituto Educacional Integrado-ISEI, entidade educativa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.115.904/0001-62, com Censo Escolar nº 23462213, com sede na Avenida Doutor Joaquim Fernandes, nº 661, Centro, CEP 63.800.000, no município de Quixeramobim, mediante o processo nº 5314720/2013, requer a este Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Responde pela direção pedagógica Aluízia Costa de Luna Freire, bacharel em Enfermagem e especialista em Gestão Educacional e Criatividade na Solução de Desafios reg. nº 2805/2013. Pela coordenação do curso responde Adriana Freitas de Abreu, tecnóloga em Radiologia. Responde pela secretaria escolar Maria Vilanice de Sousa, Registro nº 9766/2003.

As condições de oferta do Curso Técnico em Radiologia foram avaliadas pelo Professor Marcos Antônio Araújo Silva, graduado, mestre e doutor em Física, designado por este CEE, mediante Portaria nº 005/2015, publicada no D.O.E de 4 de fevereiro de 2015.

O Curso Técnico em Radiologia enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e tem como objetivo formar técnicos em radiologia comprometidos com a saúde do ser humano e da coletividade, nas diversas fases do seu ciclo vital, com ênfase na prevenção das doenças, promoção e recuperação da saúde e na humanização das ações e serviços, contribuindo para a melhoria da qualidade de assistência à saúde prestada na rede ambulatorial e hospitalar.

O corpo docente dessa Instituição consta de doze professores, todos com autorização temporária para lecionar, expedida pela 12ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE.

A Instituição pretende oferecer 360 vagas nos próximos dois anos, em três turmas de quarenta alunos, nos três turnos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 091/2015

A matriz curricular do referido curso obedece à legislação vigente. Há três Módulos perfazendo uma carga horária de 1.860 horas. O Módulo I é composto por conteúdos programáticos comuns e básicos da área da saúde, com uma carga horária de 380 horas. O Módulo II tem uma duração mínima correspondente a 720 horas de efetivo trabalho escolar, das quais 480 horas destinam-se à teoria/prática e 240 ao estágio supervisionado. O Módulo III contempla os conteúdos programáticos exigidos para a habilitação profissional de Técnico em Radiologia e tem uma duração mínima correspondente a 760 horas de efetivo trabalho escolar, das quais quatrocentas destinam-se à teoria/prática e 360, ao estágio supervisionado.

MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINA	I MÓDULO	CH	T	P	E
Português Instrumental		30	30	-	-
Inglês Instrumental		30	30	-	-
Fundamento da Radiologia		50	50	-	-

DISCIPLINA	I MÓDULO	CH	T	P	E
Anatomia e Fisiologia Humana		160	100	60	-
Densitometria Óssea		40	40	-	-
Fundamentos da Psicologia		40	40	-	-
Legislação e Ética Profissional		50	50	-	-
TOTAL DE HORAS		400	340	60	-
DISCIPLINA	II MÓDULO	CH	T	P	E
Meio de Contraste		60	40	20	-
Técnicas em Radiológicas I		60	40	20	-
Física Química Aplicada a Radiologia		60	60	-	-
Administração de Laboratório		50	30	20	-
Higiene e Profilaxia		60	60	-	-
Primeiros Socorros Aplicados à Radiologia		60	40	20	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 091/2015

Radioproteção e Higiene das Radiações		60	40	20	-
Estágio Supervisionado I		-	-	-	240
TOTAL DE HORAS		410	310	100	-
DISCIPLINA	III MÓDULO	CH	T	P	E
Técnicas Radiológicas II		60	40	20	-
Radiologia Odontológica		50	50	-	-
Radiologia Veterinária		40	40	-	-
Tomografia Computadorizada		60	60	-	-
Ressonância Magnética		60	60	-	-
Radioterapia		40	40	-	-
Radiologia Industrial		40	40	-	-
Enfermagem Aplicada a Radiologia		60	40	20	-
Indução de Estágio		40	40	-	-
Estágio Supervisionado II		-	-	-	360
TOTAL DE HORAS		450	410	40	-
Legenda: CH – Carga Horária, T – Teoria, P – Prática, E – Estágio					

O estágio supervisionado acontecerá nas seguintes instituições:

- Hospital Regional Dr. Pontes Neto;
- Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim;
- Clínica Reabilitar.

O plano de curso está bem estruturado, é claro, consistente e bem fundamentado. Esse Instituto possui convênios com Hospital, Secretaria Municipal de Saúde e Policlínica. As instalações são adequadas. A biblioteca é climatizada, silenciosa e atende às necessidades dos alunos, mas necessita ser equipada com um maior número de títulos. Os laboratórios da prática de radiologia e de informática são bons. As salas de aula possuem estrutura física adequada com recursos de multimídia. Os recursos audiovisuais da escola são novos. A instituição ocupa um prédio próprio; foi reformado e adaptado às necessidades dos portadores de deficiência. O avaliador conclui seu relatório sendo favorável ao



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 091/2015

reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, recomendando que seja dirigido um esforço para a melhoria do acervo bibliográfico específico da área de Radiologia.

Aspectos avaliados pelo especialista

ASPECTOS AVALIADOS	NOTA ATRIBUÍDA
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	BOM
Laboratórios	EXCELENTE
Recursos Áudio Visuais	EXCELENTE
Aspectos de Inclusão Social	EXCELENTE

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se enquadra na Resolução CEC nº 413/2006, na Resolução nº 01/2004 CNE/CEB, respaldadas pelo Decreto nº 5.154/2004, e na Lei nº 9.394/1996.

IV - VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório do professor especialista, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Educacional Integrado-ISEI, de Quixeramobim, até 31 de dezembro de 2018, desde que referido Instituto permaneça credenciado por este CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 091/2015

V - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Comissão de Educação Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de março de 2015.

Orozimbo Leão de Carvalho Neto
Relator

Samuel Brasileiro Filho
Presidente da CESP

Pe. José Linhares Ponte
Presidente do CEE